



MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

Câmara Municipal

EDITAL N.º 25/2026

DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE EXECUÇÃO FISCAL, ESCRIVÃ E EMISSORES DE CERTIDÕES DE DÍVIDA

FERNANDO MANUEL GONÇALVES PINA PINTO, presidente da Câmara Municipal do concelho de Alcochete:

TORNA PÚBLICO, para os devidos efeitos legais o teor do Despacho n.º 5/2026:

Considerando que:

- I. O artigo 15.º, alínea c) da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro - Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais confere aos municípios poderes tributários, permitindo a cobrança coerciva de impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito;
- II. O artigo 12.º, n.º 2 da Lei n.º 53-E/2006, de 30 de dezembro - Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, já tinha estabelecido que “As dívidas que não forem pagas voluntariamente são objeto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário” (CPPT), o qual regulamenta a respetiva tramitação.
- III. O n.º 1 e n.º 2, do Artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro que aprovou o Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), estabelecem que as competências dos órgãos periféricos locais, ou regionais são exercidas pelas autarquias, quanto aos tributos por elas administrados. Já as competências atribuídas ao dirigente máximo do serviço, ou a órgãos executivos da administração tributária serão exercidas, nos termos da lei, pelo Presidente da autarquia, ou a quem este delegar, nos termos do n.º



MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

Câmara Municipal

4 do art.º 10.º do mesmo código, nas matérias constantes do artigo do 148.º, 149.º e 150.º, n.º 2.

- IV. A alínea a) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais confere ao Presidente da Câmara a competência para a gestão dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, nomeadamente designar os trabalhadores afetos ao serviço/órgão de execução fiscal.
- V. A alínea n), do n.º 2, do artigo 35.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Alcochete, publicado no “Diário da República” n.º 250, 2.ª série, de 29 de dezembro de 2022, estabelece que compete à Divisão de Administração e Gestão de Recursos, através do seu Setor Jurídico, desenvolver os processos de execução fiscal.
- 1) Assim, tendo por base as considerações anteriores, no âmbito das competências que lhe foram conferidas ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 433/99 de 26 de outubro, e n.º 4 do artigo 10.º, para efeitos no previsto nos artigos 148.º, 149.º e 150.º 1 e 2 do CPPT, em conjugação com o n.º 2, do artigo 35.º do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, procedo à designação dos trabalhadores que materialmente irão praticar os atos inerentes à instauração e à execução (Órgão de Execução Fiscal):
- a) Responsável pelo Serviço\Órgão de Execução Fiscal do Município de Alcochete: Cláudia Alexandra de Oliveira Arroteia Santos, Chefe da Divisão de Administração e Gestão de Recursos, cabendo-lhe exercer as funções que por Lei são cometidas ao órgão de execução fiscal nos processos instaurados pelo Município, de acordo com a legislação tributária em vigor, para efeitos dos artigos 148.º e seguintes do CPPT. Na sua ausência será substituída por, Eulália Maria Estrela Santa Paixão da Silva, técnica superior;
- a. Mais delega, para a prossecução dos fins da alínea anterior, o poder para assinatura de correspondência de mero expediente na responsável pelo serviço de execução fiscal, e a quem a substituí, bem como a prática de atos de administração ordinária, no âmbito da execução fiscal.



MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

Câmara Municipal

- b) Técnica dos processos de execução fiscal/escrivã, Maria de La Salette Vital Cristiano, técnica superior, cabendo-lhe coadjuvar a responsável pelo órgão, a título principal, procedendo a todos os atos de tramitação processual. Na sua ausência, será substituída por Carla Sofia Batista Pires, técnica superior. Na ausência de ambas as técnicas, substitui Vera Luisa Tomé Clemente, assistente operacional. Todas as trabalhadoras estão afetas ao Setor Jurídico;
 - c) Para apoio jurídico e representante do Município de Alcochete junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, o Dr. Jorge Batista, Advogado.
 - d) Responsáveis pela emissão de certidões de dívida, para efeitos dos artigos 88.º, 162.º, 163.º e 164.º do CPPT, nas respetivas áreas de intervenção:
 - a. DILT-SAS - Maria Fernanda Lucas Nunes. Na sua ausência, será substituída respetivamente por Nélia Marisa Pereira Soares e Tânia Isabel Nunes Luís;
 - b. DEIS-SE – Emília Isabel Benjamim Fernandes. Na sua ausência, será substituída por Joana Isabel Boieiro Pinto Pereira;
 - c. DAT-SAA - Clarinda da Soledade Rendeiro Caracóis, Paula Cristina Martins Fernandes Serra e Maria Cristina Bolota Dias. Nas suas ausências serão substituídas por Paula Luisa Canastreiro Chagas e Maria de Fátima Gameiro Nogueira da Silva Godinho Gouveia.
2. Ratifico, ao abrigo do artigo 164.º do Decreto-lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, todos os atos administrativos entretanto praticados, pelo órgão de execução fiscal, que estejam em conformidade com o atual despacho.
3. Este despacho produz efeitos à data da sua publicação, sem prejuízo do disposto no número anterior.
4. Publique-se em “Diário da República” e em edital, afixado nos lugares de estilo, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão e no sítio da internet do Município, em conformidade com o disposto nos artigos 47.º, n.º 2 e 159.º do Decreto-lei n.º 4/2015 de



17 de janeiro de 2026

MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

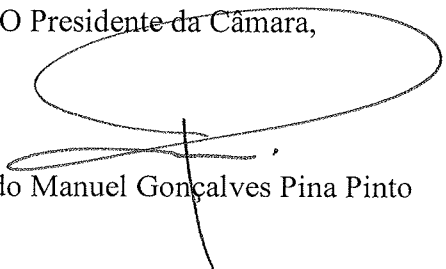
Câmara Municipal

17 de janeiro e nos no artigo 56.º, números 1 e 2, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E eu, *Cláudia Alexandra Santos* (Cláudia Santos), chefe de divisão de Administração e Gestão de Recursos, o subscrevi.

Paços do concelho de Alcochete, 26 de janeiro de 2026

O Presidente da Câmara,


Fernando Manuel Gonçalves Pina Pinto